



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES Nº 2.107
Em 19 / 12 / 2022

PORTARIA N.º 063/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 19 / 12 / 2022
Ass. Prof

"Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2023 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiraçu/ES;

Considerando a Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispendo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibiraçu/ES;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Ibiraçu com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Ibiraçu e disponibilizado na íntegra no site www.camaraibiracu.es.gov.br.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n.º 004/2015 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrado nesta Secretaria, em 16 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

PAAI – EXERCÍCIO DE 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

1. INTRODUÇÃO

- I- O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES (PAAI/2023) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em Geral.*
- II- Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.*
- III- Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.*
- IV- Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.*
- V- As análises da UCCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.*

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- I- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.*
- II- A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:*
- III- A Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiracú/ES;

- IV- A Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispendo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibiracú/ES;

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

- I- A Resolução CMI n.º 001/2015 dispõe em seu art. 5, V, "medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles";
- II- Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.
- III- A Auditoria Interna da Câmara Municipal de Ibiracú - ES é composta pela servidora abaixo especificada:
- Nome: Priscila Scarpatti Prata
Função/Cargo: Oficial Técnico Controlador

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

- I- O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados
- II- A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como,



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

- I- Planejamento da Auditoria (preparação prévia)
- II- Auditoria in loco na Unidade;
- III- Relatório de Auditoria (parcial ou final)
- IV- Acompanhamento/recomendação

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

- 01) SCI – Sistema de Controle Interno
- 02) SCO – Sistema de Contabilidade
- 03) SFI- Sistema Financeiro
- 04) SPA- Sistema Patrimonial



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

- 05) SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento
- 06) SRH- Sistema de Administração e Recursos Humanos
- 07) SCL- Sistema de compras, licitações e contratos
- 08) SJU – Sistema jurídico
- 09) SSG – Sistema de Serviços Gerais

Em relação aos sistemas acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotina;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

• O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

• Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.

7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

I- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

III- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativos.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade.

Avaliação de risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

V- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

VI- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira

Resultados esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 01/03/2023 a 30/11/2023, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) Trabalhos especiais;
- b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários)
- c) Fatos imprevistos e,
- d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será fixado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Em, 06 de dezembro de 2022.



PRISCILA SCARPATTI PRATA
Oficial Técnico Controlador

de forma indireta, ou seja, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Com efeito, essa forma de escolha dos Conselheiros Tutelares, ou seja, a escolha indireta feita pelo CMDCA, especificamente nos dois últimos anos de mandato em caso de vacância e inexistência de suplentes aptos, se assemelha às regras estabelecidas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, de que trata o art. 81, § 1º da Constituição Federal e objetiva a conclusão do mandato com substitutos escolhidos indiretamente, no caso, pelos Conselheiros Municipais de Direitos, devido a urgência e necessidade de complementação do mandato.

Na verdade, trata-se de processo de escolha suplementar, extraordinário, que somente se dará se a vacância ocorrer a partir do terceiro ano de mandato do Conselho empossado, quando, então faltando menos da metade do mandato em curso para sua conclusão.

Trata-se, como discorrido no ofício do Ministério Público, de replicação, por simetria, da regra prevista no art. 81, § 1º, da Constituição Federal, que possibilitaria um processo de escolha indireto, sem a participação de toda a população, posto que restrito aos membros do Conselho de Direitos, porém não menos rigoroso e contemplador das demais regras do processo de escolha regular (eleição direta).

Assim sendo, a proposição visa atender essa demanda do Ministério Público que, a rigor, se mostra consentânea com a agilidade e urgência que um processo de escolha suplementar exige. Nesse sentido, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas da Casa para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 15 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

ALOIR PIOL
Vice-Presidente

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário

Protocolo 987393

Portaria

PORTARIA N.º 063/2022

“Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2023 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução

Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibirapu/ES;

Considerando a Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno - SCI n.º 004/2015 dispoendo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibirapu/ES;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI n.º 004/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Ibirapu com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Ibirapu e disponibilizado na íntegra no site www.camaraibiracu.es.gov.br.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n.º 004/2015 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registra-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de dezembro de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrado nesta Secretaria, em 16 de dezembro de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

PAAI - EXERCÍCIO DE 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI

1. INTRODUÇÃO

I- O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 da UCCI - Unidade Central de

www.amunes.es.gov.br

Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirapu/ES (PAAI/2023) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em Geral.

II- Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

III- Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

IV- Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

V- As análises da UCCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I- O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

II- A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

III- A Lei Municipal n.º. 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibirapu/ES;

IV- A Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno - SCI n.º 004/2015 dispondo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibirapu/ES;

3. DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

I- A Resolução CMI n.º 001/2015 dispõe em seu art. 5, V, "medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles";

II- Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

III- A Auditoria Interna da Câmara Municipal

de Ibirapu - ES é composta pela servidora abaixo especificada:

Nome: Priscila Scarpatti Prata

Função/Cargo: Oficial Técnico Controlador

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

I- O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados

II- A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções normativas se já estiver sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

III- Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle externo da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

5. DAS FASES DA AUDITORIA

- I- Planejamento da Auditoria (preparação prévia)
- II- Auditoria in loco na Unidade;
- III- Relatório de Auditoria (parcial ou final)
- IV- Acompanhamento/recomendação

6. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI- 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos de todas as unidades administrativas envolvidas nos seguintes sistemas:

- 01) SCI - Sistema de Controle Interno
- 02) SCO - Sistema de Contabilidade
- 03) SFI- Sistema Financeiro
- 04) SPA- Sistema Patrimonial
- 05) SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento
- 06) SRH- Sistema de Administração e Recursos Humanos
- 07) SCL- Sistema de compras, licitações e contratos
- 08) SJU - Sistema jurídico
- 09) SSG - Sistema de Serviços Gerais

Em relação aos sistemas acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das

unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotina;
- c) Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

• O controle preventivo da UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

• Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.

7. AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

I- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8666/93, bem como, Dispensa e Inexigibilidade e de Pregão (Lei 10.520/02); fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade adequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas;

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

II- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo. Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração. Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

III- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 - FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo e comissionado) e inativos.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

IV- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 - GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

Avaliação Sumária: análise dos processos de Licitação, Dispensa e inexigibilidade.

Avaliação de risco: Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.

Relevância: garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão de suprimentos de bens e serviços

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

V- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações

de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

VI- AÇÃO DE AUDITORIA N.º 006 - GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação de concessão de suprimento de fundos, prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área.

Avaliação de risco: utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos, ausência de relatório de viagem.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira

Resultados esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por este órgão.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 01/03/2023 a 30/11/2023, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- Trabalhos especiais;
- Capacitação do Servidor (cursos e seminários)
- Fatos imprevistos e,
- Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara municipal e aos responsáveis pelos sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2023, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será fixado na Secretaria da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Em, 06 de dezembro de 2022.

PRISCILA SCARPATTI PRATA

Oficial Técnico Controlador

Protocolo 987317

Jaguaré

Resolução

ATO DA MESA Nº 001/2022

Fixa o valor do Abono aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Jaguaré/ES a ser pago no mês de dezembro de 2022, consoante determina o art. 2º da Lei Municipal nº 1.214 de 22 de dezembro de 2014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, nos termos do art. 26 da LOM c/c art. 11 da Resolução nº 49/91 (RICMJ) no âmbito das normas da Câmara Municipal de Jaguaré, ES e seguintes:

CONSIDERANDO o que determina o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 22/12/2014 foi editada Lei Municipal (Lei nº 1.214/2014) que institui o Abono aos servidores do legislativo de Jaguaré/ES.

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei nº 1.214/2014 determina que o valor do abono será fixado por Ato da Mesa, deverá estar de conformidade com o que determina o artigo 1º da Lei, ora mencionada.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o que determina o parágrafo único do art. 1º da Lei que institui o Abono aos servidores do legislativo local.

RESOLVE

Art. 1º Fixa em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) o Abono estipulado pela Lei Municipal nº 1.214/2014 para o ano de 2022.

Art. 2º O valor do abono mencionado no artigo anterior deverá ser pago em folha extra e depositado diretamente em conta bancária dos servidores da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

JEAN FABIO COSTALONGA
Presidente da Câmara

RICARDO COSTA BARROS
Vice-Presidente da Câmara

JOSÉ CARLOS ALVES JÚNIOR
Secretário

Protocolo 987179

São Domingos do Norte

Decreto

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
CNPJ: 36.350.320/0001-19

DECRETO Nº 0001.966/2022

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha: 0000007

Código: 001010.0103100012.001

33903000000

www.amunes.es.gov.br